



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, localizada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP 08675-902, telefone (11) 4745-2191, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III**, para fornecimento em um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas **no Anexo I**, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 06.671/2019, de 24/04/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (SRP)** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 9.126/2017 e nº 9.292/2019, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- Anexo I – Especificações do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Procuração;
- Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII – Tabela de Valores Estimados.

1.1.1. O supracitado certame licitatório destina-se ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. Os documentos formais preenchidos conforme **Anexos III, IV e VI** e os envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentação de habilitação) dos interessados, serão recebidos pelo pregoeiro **EDUARDO MONTEIRO PACHECO**, designado pelo Decreto Municipal nº 9.292/2019, de 08/01/2019, no dia **28/05/2019**, às **09:00 horas**, na **Sala de Licitações - nº 003** - da Prefeitura Municipal de Suzano, localizada na Rua Baruel, nº 501, andar térreo.

1.2.1. A entrega das propostas pode também ocorrer previamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.2.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

1.3. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico: pmsuzano.licita@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito, nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores, e protocoladas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.3.1.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.3.1.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.3.2. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 1.3.1.1 e 1.3.1.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

1.3.3. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 1.3.1, acima, deste Edital.

1.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, sendo disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano: www.suzano.sp.gov.br, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano: www.suzano.sp.gov.br, ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, Centro de Suzano/SP.

1.7. No caso de **não haver** expediente na Prefeitura Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Suzano: www.suzano.sp.gov.br.

1.8. O pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.9. Suspensa a sessão, o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda do pregoeiro até a nova data determinada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **originais ou em cópias autenticadas**, na forma da Lei, conforme o caso:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **Anexo III**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que **cada procurador só poderá representar um licitante neste certame**;
- c) No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a licitante encontra-se habilitada para participar do pregão (**Anexo IV**, do edital);
- d) No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

2.3. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

2.4. Os itens de número **02, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69** são destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de três licitantes enquadrados nesta condição, referidos itens serão disputados por todos os licitantes que participarem do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens que compõem o objeto licitado do **Anexo I**, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.6. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Suzano, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO N. 037/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

LICITANTE:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO N. 037/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

LICITANTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

3.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.5.1. Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **Anexo II**, e compreenderá, ainda:

- a) a descrição detalhada do bem ofertado, com indicação de suas características técnicas, nos moldes do **Anexo II**, acompanhada, **se houver**, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;
- b) os preços **unitários e totais** de cada item e **global** da proposta;
- c) as demais condições constantes do **Anexo I**, deste edital,
- d) a proposta deverá conter **marca/fabricante** do produto ofertado, bem como **prazo de validade**.

3.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.5.1.2.1. Solicita-se que além da proposta escrita, o licitante apresente em CD, DVD ou PEN DRIVE o arquivo digital gerado pelo aplicativo seguindo as orientações informadas no manual fornecido juntamente com o Edital, que será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano: www.suzano.sp.gov.br, a fim de agilizar o cadastramento das empresas e de suas propostas comerciais, devido à grande quantidade de lotes/itens deste certame;

3.5.1.2.2. Não serão aceitos preços de medicamentos que estejam acima do Preço Fábrica (Estado de São Paulo) determinado na Lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) visto que a CMED é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. Ainda, a CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.5.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.5.2. Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

3.5.2.1.1.1. Fica dispensada da obrigação de apresentar o documento exigido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, acima, a licitante que o tiver apresentado no ato do credenciamento (subitem 2.2.1, alínea “a” deste Edital).

3.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada;
 - a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

co para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências. Não serão aceitos atestados de empresas que comercializem o produto cotado.

3.5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a **sessenta (60) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- b) em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.5.2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
 - d.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Suzano, deverá apre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

sentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar **da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.1”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

3.5.2.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, em papel timbrado da licitante;
- b) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;
- c) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar, **no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e a cada fornecimento efetuado**, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

- c.1) em se tratando de indústria, prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- c.2) em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- c.3.) **certificado de Boas Práticas de Fabricação** emitido pela ANVISA, em seu nome e dentro do prazo de validade. E em se tratando de distribuidora, deverá ser apresentado o certificado do fabricante cotado
- c.4.) a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
- c.5.) a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;
- c.6.) a documentação relativa ao Registro dos produtos deverá vir identificada com o número do item a qual se refere, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital, sendo que os documentos devem encontrar-se organizados exclusivamente por cada item, não sendo admitido que o mesmo documento seja compartilhado em mais de um item.
- d) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar e a apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de **não recebimento dos produtos** e da **aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório**, os documentos fixados no Anexo I, deste Edital, em seu nome e dentro do prazo de validade.

3.5.2.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

- a) No caso de empresas devidamente registradas na Prefeitura Municipal de Suzano, estas ficam dispensadas da obrigação de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **item 3.5.2.1.1.** (Habilitação Jurídica), acima, mediante a sua substituição pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), em seu nome e dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

- 3.6.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio **não autenticarão** cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;
- 3.6.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
- 3.6.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;
- 3.6.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Suzano.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 28/05/2019

Hora: 09:00 horas

Local: Rua Baruel, nº 501, andar térreo, Centro – Sala de Licitações – nº 003.

4.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do **Anexo IV** deste edital.

4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

4.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO ITEM**.

4.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.

4.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto licitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

4.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais, para cada item licitado:

4.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **quatro (04) casas decimais**;

4.7.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **meio por cento (0,5%)**, tendo-se por base o **valor total de cada item**;

4.7.3. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;

4.7.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.7.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, respeitado o limite de tempo fixado de dois (02) minutos.

4.7.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

4.7.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até cinco por cento (5%)** superiores à proposta mais bem classificada;

4.7.6.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

4.7.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item 4.7.6.1, acima;

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item 4.7.6.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas para cada item licitado

5.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas nos **Anexo I**, deste Edital;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pedido de Compra e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

5.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I**);
- c) que não apresentarem os preços **unitários e totais**, bem como o **valor total global** da proposta;
- d) que não indicarem marca/fabricante, bem como prazo de validade;
- e) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 5.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 5.3.4. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.
- 5.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 5.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.
- 5.3.6.1. Os recursos e suas razões deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 5.3.6.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 5.3.6.1, acima, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir os Pedidos de Compras dela oriundos.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

6.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

7. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Na presente licitação o Pedido de Compra substituirá o Contrato e será emitido com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade das Secretarias Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, a qual, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será a Gestora da Ata de Registro de Preços, a ser assinada.

7.2. Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no prazo de **até vinte e quatro (24) horas**, nova planilha com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.

7.3. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO deverá ser substituído dentro no prazo de **até um (01) dia útil**.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, contados da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou em cumprir os **PEDIDOS DE COMPRA** dela oriundos no prazo fixado na convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

8.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços .

8.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de compra dela oriundos** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Suzano, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

8.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

8.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

8.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

9.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

9.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 9.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

9.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

9.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

9.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

9.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

9.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

10. DAS PENALIDADES

10.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Revogação do Registro de Preços;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Suzano;

10.1.5. Declaração de inidoneidade.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

10.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do Pedido de Compra e da revogação do Registro de Preços correspondente.

10.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

- 10.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 10.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 10.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto licitado;
- 10.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

10.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO deverá ser substituído no prazo de **até um (01) dia útil**, contado do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

10.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 10.5, acima.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente, bem como revogue o Registro de Preços celebrada e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

10.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Além das penalidades previstas no item 10 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito, pela Administração, quando:

- 11.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. não cumprir o respectivo Pedido de Compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 11.1.3. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital;
- 11.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

11.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços nos casos previstos no item 11.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **3390 3200** do Orçamento da Prefeitura Municipal de Suzano correspondente ao exercício de 2019 e futuro, proveniente de verba referente ao tesouro municipal (01).

12.2. O valor estimado para o presente certame é de **R\$ 9.310.391,45 (Nove milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

12.3. Os valores estimados para cada item, constantes no **ANEXO VII**, são a referência dos valores máximos que serão aceitos nas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa ADJUDICATÁRIA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.2. A Prefeitura Municipal de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.3. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.4. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.

13.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

13.7. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 10 de maio de 2019.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A. DO OBJETO

A.1. O presente anexo destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO
1	1.000.000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg Cápsula
2	10.000	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 50 mg/mL XAROPE Frasco 100mL – Valproato de Sódio 57,624 mg/mL, equivalente a 50 mg/mL de Ácido Valpróico
3	1.300.000	COMP	AMITRIPTILINA 25mg Comprimido
4	2.000	COMP	ARIPIRAZOL 15mg Comprimido
5	750.000	COMP	BIPERIDENO 2mg Comprimido
6	500	AMP	BIPERIDENO 5mg/mL Ampola 1 mL
7	15.000	COMP	BUPROPIONA 150mg Comprimido
8	1.800.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200mg Comprimido
9	10.000	FR	CARBAMAZEPINA 20mg/mL Suspensão Oral Frasco 100mL
10	1.000.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300mg Comprimido
11	5.000	COMP	CLOBAZAM 10mg Comprimido
12	300.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25mg Comprimido
13	5.000	FR	CLONAZEPAM 2,5mg/mL Solução Oral frasco 20mL
14	1.000.000	COMP	CLONAZEPAM 2mg Comprimido
15	200	FR	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Frasco 3 ML
16	800.000	COMP	CLORPROMAZINA 100mg Comprimido
17	1.000	AMP	CLORPROMAZINA 25mg Ampola 5 mL
18	200.000	COMP	CLORPROMAZINA 25mg Comprimido
19	2.000	COMP	CLOXAZOLAM 1mg Comprimido
20	2.000	COMP	DESVENLAFAXINA 50mg Comprimido
21	10.000	AMP	DIAZEPAM 10mg Ampola 2 mL
22	800.000	COMP	DIAZEPAM 10mg Comprimido
23	500.000	COMP	DIAZEPAM 5mg Comprimido
24	2.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER COMPRIMIDO (DEPAKOTE)
25	2.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER COMPRIMIDO (DEPAKOTE)
26	100	100	ESCITALOPRAM 20mg/mL Gotas – Frasco 15mL
27	5.000	COMP	ESCITALOPRAM 10mg - Comprimido
28	500.000	COMP	FENITOÍNA 100mg Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

29	8.000	AMP	FENITOINA 50mg/mL Sol. Injetável Ampola 5 mL
30	1.000.000	COMP	FENOBARBITAL 100mg Comprimido
31	6.000	FR	FENOBARBITAL 4% Solução Oral 20mL
32	2.000	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200mg Ampola 2 mL – PARA INJEÇÃO IV
33	4.000	FA	FENTANIL 0,05mg/mL Frasco-Ampola 10mL
34	1.500.000	CAP	FLUOXETINA 20mg Cápsula
35	3.000	COMP	GABAPENTINA 300mg Comprimido
36	6.000	FR	HALOPERIDOL 2mg/mL Solução Oral - Frasco 20mL
37	900.000	CP	HALOPERIDOL 5mg Comprimido
38	3.000	AMP	HALOPERIDOL 5mg/mL Ampola 1 mL
39	10.000	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52mg -Ampola 1mL
40	600.000	CP	IMPRAMINA 25mg Comprimido
41	5.000	COMP	LACOSAMIDA 100mg Comprimido
42	3.000	COMP	LAMOTRIGINA 100mg Comprimido
43	5.000	COMP	LEVETIRACETAM 250mg Comprimido
44	13.000	COMP	LEVOMEPRMAZINA 100mg Comprimido
45	10.000	FR	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL Frasco 20mL
46	1.000	COMP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30mg Comprimido
47	5.000	AMP	MIDAZOLAN 15mg Ampola 3mL
48	5.000	AMP	MIDAZOLAN 50mg Ampola 10mL
49	15.000	AMP	MORFINA 1mg/mL Ampola 2mL
50	60.000	COMP	NALTREXONA 50mg Comprimido
51	300.000	COMP	NORTRIPTILINA 25mg Comprimido
52	3.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600mg Comprimido
53	1.500	AMP	PETIDINA 100mg Ampola 2mL
54	2.500	COMP	PREGABALINA 150mg Comprimido
55	2.000	COMP	QUETIAPINA 100mg Comprimido
56	3.000	COMP	QUETIAPINA 25mg Comprimido
57	2.000	COMP	QUETIAPINA 50mg Comprimido
58	900.000	COMP	RISPERIDONA 1mg Comprimido
59	6.000	FR	RISPERIDONA 1mg/mL Solução Oral - Frasco 30mL
60	1.500.000	COMP	SERTRALINA 50mg Comprimido
61	300	FR	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% Colírio Fr. 10mL (Colírio Anestésico)
62	2.000	COMP	TOPIRAMATO 50mg Comprimido
63	2.000	COMP	TOPIRAMATO 100mg Comprimido
64	25.000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100mg Ampola 2mL
65	5.000	COMP	TRAZODONA 50mg - Comprimido
66	2.500	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 300mg Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

67	3.000	COMP	VENLAFAXINA 150mg Comprimido
68	3.000	COMP	VENLAFAXINA 75mg Comprimido
69	5.000	COMP	ZOLPIDEM 10mg Comprimido

Obs.: Os lotes de número **02, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69** são destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de três licitantes enquadrados nesta condição, referidos itens serão disputados por todos os licitantes que participarem do certame.

B. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

B.1. Entregar os produtos, **conforme quantitativo contido no Pedido de Compra**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Manoel Casanova, nº 120, Parque Santa Rosa, em Suzano, Estado de São Paulo, no prazo máximo de **até dez (10) dias úteis**, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;

B.1.1. Não haverá limite mínimo para cada Empenho/Autorização de Fornecimento a ser expedido;

B.2. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;

B.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

B.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

B.5. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a **legislação sanitária**, durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

B.6. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJOS PRAZOS DE VALIDADE JÁ ESTEJAM EM VIGÊNCIA NUM PERÍODO SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO);

B.7. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, todos os documentos elencados neste Anexo, em seu nome e dentro do prazo de validade, sob pena de **não recebimento dos produtos** e da **aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório**;

B.8. A licitante ADJUDICATÁRIA de cada item deverá fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar **no ato da homologação deste certame, novamente**, os seguintes documentos, se o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

- B.8.1.** em se tratando de indústria, prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- B.8.2.** em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- B.8.3.** a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
- B.8.4.** a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;
- B.8.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação** emitido pela ANVISA, em seu nome e dentro do prazo de validade. E em se tratando de distribuidora, deverá ser apresentado o certificado do fabricante cotado;
- B.8.6.** Certificado de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar e a apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de **não recebimento dos produtos** e da **aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório**, os documentos fixados no Anexo I, deste Edital, em seu nome e dentro do prazo de validade.
- B.9.** O (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá (ão) ser entregue (s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- B.10.** Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constadas, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- B.11. Os números dos lotes e prazos de validade deverão estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;**
- B.12.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO II

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA / FABRICANTE/ VALIDADE
1	1.000.000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg Cápsula			
2	10.000	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 50 mg/mL XAROPE Frasco 100mL – Valproato de Sódio 57,624 mg/mL, equivalente a 50 mg/mL de Ácido Valpróico			
3	1.300.000	COMP	AMITRIPTILINA 25mg Comprimido			
4	2.000	COMP	ARIPIRAZOL 15mg Comprimido			
5	750.000	COMP	BIPERIDENO 2mg Comprimido			
6	500	AMP	BIPERIDENO 5mg/mL Ampola 1 mL			
7	15.000	COMP	BUPROPIONA 150mg Comprimido			
8	1.800.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200mg Comprimido			
9	10.000	FR	CARBAMAZEPINA 20mg/mL Suspensão Oral Frasco 100mL			
10	1.000.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300mg Comprimido			
11	5.000	COMP	CLOBAZAM 10mg Comprimido			
12	300.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25mg Comprimido			
13	5.000	FR	CLONAZEPAM 2,5mg/mL Solução Oral frasco 20mL			
14	1.000.000	COMP	CLONAZEPAM 2mg Comprimido			
15	200	FR	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Frasco 3 ML			
16	800.000	COMP	CLORPROMAZINA 100mg Comprimido			
17	1.000	AMP	CLORPROMAZINA 25mg Ampola 5 mL			
18	200.000	COMP	CLORPROMAZINA 25mg Comprimido			
19	2.000	COMP	CLOXAZOLAM 1mg Comprimido			
20	2.000	COMP	DESVENLAFAXINA 50mg Comprimido			
21	10.000	AMP	DIAZEPAM 10mg Ampola 2 mL			
22	800.000	COMP	DIAZEPAM 10mg Comprimido			
23	500.000	COMP	DIAZEPAM 5mg Comprimido			
24	2.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER COMPRIMIDO (DEPAKOTE)			
25	2.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER COMPRIMIDO (DEPAKOTE)			
26	100	100	ESCITALOPRAM 20mg/mL Gotas – Frasco 15mL			
27	5.000	COMP	ESCITALOPRAM 10mg - Comprimido			
28	500.000	COMP	FENITOÍNA 100mg Comprimido			
29	8.000	AMP	FENITOÍNA 50mg/mL Sol. Injetável Ampola 5 mL			
30	1.000.000	COMP	FENOBARBITAL 100mg Comprimido			
31	6.000	FR	FENOBARBITAL 4% Solução Oral 20mL			
32	2.000	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200mg Ampola 2 mL – PARA INJE-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

			ÇÃO IV			
33	4.000	FA	FENTANIL 0,05mg/mL Frasco-Ampola 10mL			
34	1.500.000	CAP	FLUOXETINA 20mg Cápsula			
35	3.000	COMP	GABAPENTINA 300mg Comprimido			
36	6.000	FR	HALOPERIDOL 2mg/mL Solução Oral - Frasco 20mL			
37	900.000	CP	HALOPERIDOL 5mg Comprimido			
38	3.000	AMP	HALOPERIDOL 5mg/mL Ampola 1 mL			
39	10.000	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52mg -Ampola 1mL			
40	600.000	CP	IMPRAMINA 25mg Comprimido			
41	5.000	COMP	LACOSAMIDA 100mg Comprimido			
42	3.000	COMP	LAMOTRIGINA 100mg Comprimido			
43	5.000	COMP	LEVETIRACETAM 250mg Comprimido			
44	13.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100mg Comprimido			
45	10.000	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL Frasco 20mL			
46	1.000	COMP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30mg Comprimido			
47	5.000	AMP	MIDAZOLAN 15mg Ampola 3mL			
48	5.000	AMP	MIDAZOLAN 50mg Ampola 10mL			
49	15.000	AMP	MORFINA 1mg/mL Ampola 2mL			
50	60.000	COMP	NALTREXONA 50mg Comprimido			
51	300.000	COMP	NORTRIPTILINA 25mg Comprimido			
52	3.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600mg Comprimido			
53	1.500	AMP	PETIDINA 100mg Ampola 2mL			
54	2.500	COMP	PREGABALINA 150mg Comprimido			
55	2.000	COMP	QUETIAPINA 100mg Comprimido			
56	3.000	COMP	QUETIAPINA 25mg Comprimido			
57	2.000	COMP	QUETIAPINA 50mg Comprimido			
58	900.000	COMP	RISPERIDONA 1mg Comprimido			
59	6.000	FR	RISPERIDONA 1mg/mL Solução Oral - Frasco 30mL			
60	1.500.000	COMP	SERTRALINA 50mg Comprimido			
61	300	FR	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% Colírio Fr. 10mL (Colírio Anestésico)			
62	2.000	COMP	TOPIRAMATO 50mg Comprimido			
63	2.000	COMP	TOPIRAMATO 100mg Comprimido			
64	25.000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100mg Ampola 2mL			
65	5.000	COMP	TRAZODONA 50mg - Comprimido			
66	2.500	COMP	VALPROATO DE SODIO 300mg Comprimido			
67	3.000	COMP	VENLAFAXINA 150mg Comprimido			
68	3.000	COMP	VENLAFAXINA 75mg Comprimido			
69	5.000	COMP	ZOLPIDEM 10mg Comprimido			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ REAIS).

Obs.: Os itens de número 02, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 são destinados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

de três licitantes enquadrados nesta condição, referidos itens serão disputados por todos os licitantes que participarem do certame.

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do edital do Pregão epigrafado e seus anexos, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I**).

VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA (60) DIAS

Empresa: _____

CNPJ nº _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG nº _____ e CPF nº _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Endereço residencial: _____

Função que exerce na empresa: _____ Local e data: _____

Observação:

- 1. No preenchimento da Proposta, além dos dados acima, deverá ser observado o que dispõe o item 3.5.1 e subitens do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo n° 06.671/2019, de 24/04/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

A empresa _____,
CNPJ n° _____, estabelecida à Rua _____, n° _____, (Bairro) _____,
(Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: _____

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. n° _____

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 06.671/2019, de 24/04/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2019

Processo Administrativo n° 06.671/2019, de 24/04/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANO

DETENTORA: Empresa,, estabelecida na, n°..., em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n° e no Estado sob n°....., neste ato, devidamente representada por seu,, portador da Cédula de Identidade RG. n°-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na Rua....., n°, em, Estado de

NATUREZA DE DESPESA: 3390 3200

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019 na Prefeitura Municipal de Suzano é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III**, entre Prefeitura Municipal de Suzano e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão n.º 037/2019 para Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III**, conforme Processo Administrativo n° 06.671/2019, de 24/04/2019, contando com a seguinte especificação:

1.2. A Detentora deverá fornecer o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO I do edital.

1.3. São obrigações da ADJUDICATÁRIA:

1.3.1. Entregar os produtos, **conforme quantitativo contido no Pedido de Compra**, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Manoel Casanova, n° 120, Parque Santa Rosa, em Suzano, Estado de São Paulo, no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

até dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária;

- 1.3.2. Não haverá limite mínimo para cada Empenho/Autorização de Fornecimento a ser expedido;
- 1.3.3. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;
- 1.3.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;
- 1.3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 1.3.6. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a **legislação sanitária**, durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;
- 1.3.7. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJOS PRAZOS DE VALIDADE JÁ ESTEJAM EM VIGÊNCIA NUM PERÍODO SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO);**
- 1.3.8. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, todos os documentos elencados neste Anexo, em seu nome e dentro do prazo de validade, sob pena de **não recebimento dos produtos** e da **aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório**;
- 1.3.9. A licitante ADJUDICATÁRIA de cada item deverá fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar **no ato da homologação deste certame, novamente**, os seguintes documentos, se o caso:
 - 1.3.9.1. em se tratando de indústria, prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;
 - 1.3.9.2. em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
 - 1.3.9.3. a apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.9.4. a apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;

1.3.9.5. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** emitido pela ANVISA, em seu nome e dentro do prazo de validade. E em se tratando de distribuidora, deverá ser apresentado o certificado do fabricante cotado;

1.3.9.6. Certificado de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar e a apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de **não recebimento dos produtos** e da **aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório**, os documentos fixados no Anexo I, deste Edital, em seu nome e dentro do prazo de validade.

1.3.10. O (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá (ão) ser entregue (s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

1.3.11. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constadas, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.3.12. **Os números dos lotes e prazos de validade deverão estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;**

1.3.13. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **doze (12) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão nº 037/2019, conforme discriminação contida no quadro acima.

4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

5.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezoita da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

5.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 5.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ADJUDICATÁRIA terá a sua Ata de Registro de Preços revogada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.1.5. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital e com esta ata de registro de preços.

6.2. Dar-se-á revogação da Ata de Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

6.3. A detentora poderá solicitar a revogação da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.4. A comunicação da revogação da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

juntando-se o comprovante aos autos que deram origem à Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogada a Ata de Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Revogação da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Suzano;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

7.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao Cancelamento do Pedido de Compra e a revogação desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

- 7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;
- 7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO deverá ser substituído no prazo de **até um (01) dia útil**, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente e revogue esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Além das penalidades previstas no item 7 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do Pregão Presencial nº 037/2019, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.

8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no prazo de **até um (01) dia útil**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

8.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

8.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

8.8. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, ... de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
RG. RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

ANEXO VI

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 06.671/2019, de 24/04/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO N° 037/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Suzano.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO VII

TABELA DE VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1.000.000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg Cápsula	1,8426	1.842.600,00
2	10.000	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 50 mg/mL XAROPE Frasco 100mL – Valproato de Sódio 57,624 mg/mL, equivalente a 50 mg/mLde ácido valpróico	5,0583	50.583,00
3	1.300.000	COMP	AMITRIPTILINA 25mg Comprimido	0,2395	311.350,00
4	2.000	COMP	ARIPIRAZOL 15mg Comprimido	8,9900	17.980,00
5	750.000	COMP	BIPERIDENO 2mg Comprimido	0,3118	233.850,00
6	500	AMP	BIPERIDENO 5mg/mL Ampola 1 mL	2,0350	1.017,50
7	15.000	COMP	BUPROPIONA 150mg Comprimido	0,6425	9.637,50
8	1.800.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200mg Comprimido	0,2351	423.180,00
9	10.000	FR	CARBAMAZEPINA 20mg/mL Suspensão Oral Frasco 100mL	15,1957	151.957,00
10	1.000.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300mg Comprimido	0,4721	472.100,00
11	5.000	COMP	CLOBAZAM 10mg Comprimido	2,0433	10.216,50
12	300.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25mg Comprimido	1,5630	468.900,00
13	5.000	FR	CLONAZEPAM 2,5mg/mL Solução Oral frasco 20mL	5,2986	26.493,00
14	1.000.000	COMP	CLONAZEPAM 2mg Comprimido	0,2225	222.500,00
15	200	FR	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Frasco 3 MI	7,2150	1.443,00
16	800.000	COMP	CLORPROMAZINA 100mg Comprimido	0,4028	322.240,00
17	1.000	AMP	CLORPROMAZINA 25mg Ampola 5 mL	3,3409	3.340,90
18	200.000	COMP	CLORPROMAZINA 25mg Comprimido	0,4167	83.340,00
19	2.000	COMP	CLOXAZOLAM 1mg Comprimido	3,1433	6.286,60
20	2.000	COMP	DESVENLAFAXINA 50mg Comprimido	7,9025	15.805,00
21	10.000	AMP	DIAZEPAM 10mg Ampola 2 mL	1,9331	19.331,00
22	800.000	COMP	DIAZEPAM 10mg Comprimido	0,2239	179.120,00
23	500.000	COMP	DIAZEPAM 5mg Comprimido	0,2120	106.000,00
24	2.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER COMPRIMIDO (DEPAKOTE)	2,5900	5.180,00
25	2.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER COMPRIMIDO (DEPAKOTE)	3,5775	7.155,00
26	100	100	ESCITALOPRAM 20mg/mL Gotas – Frasco 15mL	36,0000	3.600,00
27	5.000	COMP	ESCITALOPRAM 10mg - Comprimido	3,1900	15.950,00
28	500.000	COMP	FENITOÍNA 100mg Comprimido	0,5434	271.700,00
29	8.000	AMP	FENITOINA 50mg/mL Sol. Injetável Ampola 5 mL	4,2164	33.731,20
30	1.000.000	COMP	FENOBARBITAL 100mg Comprimido	0,2480	248.000,00
31	6.000	FR	FENOBARBITAL 4% Solução Oral 20mL	5,5197	33.118,20
32	2.000	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200mg Ampola 2 mL – PARA INJEÇÃO IV	2,8657	5.731,40
33	4.000	FA	FENTANIL 0,05mg/mL Frasco-Ampola 10mL	5,9150	23.660,00
34	1.500.000	CAP	FLUOXETINA 20mg Cápsula	0,2159	323.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

35	3.000	COMP	GABAPENTINA 300mg Comprimido	1,0416	3.124,80
36	6.000	FR	HALOPERIDOL 2mg/mL Solução Oral - Frasco 20mL	6,2000	37.200,00
37	900.000	CP	HALOPERIDOL 5mg Comprimido	0,3743	336.870,00
38	3.000	AMP	HALOPERIDOL 5mg/mL Ampola 1 mL	2,0982	6.294,60
39	10.000	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52mg -Ampola 1mL	11,2967	112.967,00
40	600.000	CP	IMIPRAMINA 25mg Comprimido	0,4462	267.720,00
41	5.000	COMP	LACOSAMIDA 100mg Comprimido	17,7033	88.516,50
42	3.000	COMP	LAMOTRIGINA 100mg Comprimido	7,4186	22.255,80
43	5.000	COMP	LEVETIRACETAM 250mg Comprimido	4,1067	20.533,50
44	13.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100mg Comprimido	2,6824	34.871,20
45	10.000	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL Frasco 20mL	7,2513	72.513,00
46	1.000	COMP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30mg Comprimido	14,9533	14.953,30
47	5.000	AMP	MIDAZOLAN 15mg Ampola 3mL	4,2280	21.140,00
48	5.000	AMP	MIDAZOLAN 50mg Ampola 10mL	9,0784	45.392,00
49	15.000	AMP	MORFINA 1mg/mL Ampola 2mL	8,0374	120.561,00
50	60.000	COMP	NALTREXONA 50mg Comprimido	3,4411	206.466,00
51	300.000	COMP	NORTRIPTILINA 25mg Comprimido	0,7050	211.500,00
52	3.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600mg Comprimido	2,2093	6.627,90
53	1.500	AMP	PETIDINA 100mg Ampola 2mL	4,1531	6.229,65
54	2.500	COMP	PREGABALINA 150mg Comprimido	2,5127	6.281,75
55	2.000	COMP	QUETIAPINA 100mg Comprimido	2,1724	4.344,80
56	3.000	COMP	QUETIAPINA 25mg Comprimido	0,5495	1.648,50
57	2.000	COMP	QUETIAPINA 50mg Comprimido	0,7133	1.426,60
58	900.000	COMP	RISPERIDONA 1mg Comprimido	0,7482	673.380,00
59	6.000	FR	RISPERIDONA 1mg/mL Solução Oral - Frasco 30mL	47,6379	285.827,40
60	1.500.000	COMP	SERTRALINA 50mg Comprimido	0,4085	612.750,00
61	300	FR	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% Colírio Frasco 10mL (Colírio Anestésico)	15,2675	4.580,25
62	2.000	COMP	TOPIRAMATO 50mg Comprimido	2,1200	4.240,00
63	2.000	COMP	TOPIRAMATO 100mg Comprimido	3,8800	7.760,00
64	25.000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100mg Ampola 2mL	3,3791	84.477,50
65	5.000	COMP	TRAZODONA 50mg - Comprimido	0,8333	4.166,50
66	2.500	COMP	VALPROATO DE SODIO 300mg Comprimido	2,8500	7.125,00
67	3.000	COMP	VENLAFAXINA 150mg Comprimido	4,5150	13.545,00
68	3.000	COMP	VENLAFAXINA 75mg Comprimido	2,5517	7.655,10
69	5.000	COMP	ZOLPIDEM 10mg Comprimido	0,9000	4.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.310.391,45 (Nove milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).